



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 721/00

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em 14 / 12 / 2000


Presidente

Projeto de LEI nº 092/00 data 12 / 12 / 2000

Assunto: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BOLSA DE ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: BENEDITO MIRANDA

1ª discussão em / /

2ª discussão em / /

3ª discussão em / /

Arquivado em 31 / 12 / 2000

Desarquivado em / /



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

As Comissões

De

Justiça e Finanças

Em 14/12/2000

[Signature]

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 092/00

Dispõe sobre a criação de Bolsa Escola, no Município de Anchieta, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado no Município de Anchieta a Bolsa Escola, como forma de manter menores nas salas de aula.

Art. 2º - O objetivo de que trata o artigo anterior é reduzir o índice de evasão nas escolas da rede pública.

Art. 3º - As famílias que mantiverem os seus filhos entre as idades de 7 a 14 anos, com 90% (noventa por cento) de frequência às aulas farão jus a um salário mínimo, mas que a renda per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000.

Benedito Miranda

BENEDITO MIRANDA - VEREADOR

Câmara Municipal de Anchieta - E.S

PROTOCOLO

Nº 72100 - Pág. 62^{ra}

Anchieta-ES 12/12/2000

[Signature]